



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

No Anexo III – Modelo de Comprovação das Especificações Técnicas – é solicitado:

“ 4. Placa-Mãe: (...). 4.6. Capacidade de inventário remoto de hardware”. E ainda em: “6. Bios: (...). 6.8. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)”.

Entendemos que para atender ao solicitado o equipamento tem que suportar obrigatoriamente gerenciamento remoto de hardware mesmo com o Sistema Operacional inoperante. Nosso entendimento está correto?

➤ **Resposta:**

Não. O edital não exige gerenciamento remoto de hardware com o Sistema Operacional inoperante. Os requisitos acima citados devem ser atendidos independentemente de o equipamento ter ou não ter suporte a tal gerenciamento

02 – Pergunta:

No Anexo III – Modelo de Comprovação das Especificações Técnicas – é solicitado: “11. Gabinete: (...). 11.10. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999”. Entendemos que o baixo nível de ruído é para o conjunto todo do equipamento em uso e não apenas para o componente Gabinete. Está correto o nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

Não. O edital só especifica essa exigência em relação ao item 11. Gabinete.

03 – Pergunta:

No Anexo III – Modelo de Comprovação das Especificações Técnicas – é solicitado: “12. Monitor. (...). 12.5. Possuir resolução gráfica mínima de (...). Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits) ”. Os monitores atuais, em sua grande maioria, possuem a tecnologia plug and play que faz com que o sistema operacional reconheça e configure o monitor de forma automática, não necessitando a intervenção do usuário para a aplicação de drivers ou correções de problemas. Diante disso, entendemos que monitores que possuam tecnologia plug and play estão atendendo ao solicitado no edital. Nosso entendimento está correto?

➤ **Resposta:**

Sim. O entendimento está correto. Entretanto, o edital não faz diferença entre monitores plug and play e não plug and play, desde que não haja necessidade de intervenção do usuário final para configuração de resolução e/ou correções de problemas, uma vez que o driver do monitor, como



os de todos os componentes fornecidos, deverá estar atualizado e instalado na imagem de sistema operacional criada pelo CONTRATANTE com o suporte da CONTRATADA.

04 – Pergunta:

No Anexo III – Modelo de Comprovação das Especificações Técnicas – é solicitado: “12. Monitor: (...). 12.8. Fonte de alimentação interna do monitor (...)acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada”. Para fornecer um cabo de alimentação do tipo Y adequado, solicitamos esclarecer quais serão os equipamentos que serão ligados simultaneamente, 1 (um) monitor e 1 (um) equipamento ou 2 (dois) monitores.

➤ **Resposta:**

O cabo do tipo “Y” será utilizado para ligar simultaneamente o computador e o monitor de vídeo numa única tomada de energia.

05 – Pergunta:

No Anexo III – Modelo de Comprovação das Especificações Técnicas – é solicitado: “ 11. Gabinete: 11.1. Formato do gabinete do tipo Small Form Factor ou Tiny (tamanho máximo: 13 litros) “. E também em: “12. Monitor: (...). 12.11. No caso de o computador ser fornecido com gabinete ultracompacto (formato tiny ou similar) o monitor deverá possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA ou encaixe em outro padrão do fabricante, sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros) ”.

O Fabricante que optar por gabinete de 13 litros não precisa fornecer suporte para fixação no monitor pois a contratante deve ter lugar para o gabinete ou o mesmo fica embaixo do monitor. Neste sentido, visando a economia do certame sem prejuízo ao órgão, entendemos que não será obrigatório o suporte para fixação no monitor para solução de gabinete ultracompacto (formato tiny), uma vez que o mesmo pode ocupar o mesmo espaço que o gabinete de 13 litros ou ainda ficar em baixo do monitor, ocupando uma menor área do ambiente de trabalho. Nosso entendimento está correto?

➤ **Resposta:**

Não. O item 12.11 do edital é inequívoco: “No caso de o computador ser fornecido com gabinete ultracompacto (formato tiny ou similar) o monitor deverá possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA ou encaixe em outro padrão do fabricante, sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).”

Portanto, no caso da opção pelo formato Tiny, é obrigatório o fornecimento de suporte para fixação no monitor.

06 – Pergunta:

No Anexo III – Modelo de Comprovação das Especificações Técnicas – é solicitado: “14. Acessórios e Características Gerais: (...). 14.3. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais



necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ”.

Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do equipamento, sendo obrigatório somente o fornecimento do cabo de alimentação da fonte e vídeo. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que o equipamento possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.

➤ **Resposta:**

Conforme os itens 4.1.3, 9.1, 10.1, 11.9, 12.6, 12.8, 12.10, 14.3, será obrigatório o fornecimento de todos os cabos (energia e dados) necessários ao funcionamento essencial do equipamento e seus periféricos associados (monitor de vídeo, teclado e mouse).

07 – Pergunta:

Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do Disco Rígido / SSD para casos de eventual falha durante o período da garantia. Sendo assim, entendemos que para este edital, caso haja a necessidade de substituição do mesmo, a licitante não irá reter o disco rígido. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

➤ **Resposta:**

Sim. O edital não prevê a retenção de unidade de armazenamento pelo contratante nos casos de eventual falha do item durante o período de garantia.

08 – Pergunta:

No Edital, Item 20 - DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA, subitens 20.3 e 20.3.1 temos:

“A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, nas dependências do CONTRATANTE, na Capital e Comarcas do Interior do estado. 20.3.1. A relação das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia se encontra discriminada no endereço <http://www.tjba.jus.br/portal/contato>.”

Porém no ANEXO III – MODELO DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 13 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, temos:

“Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do estado da Bahia.”

Considerando que no link mencionado, constam 276 municípios, e em todo Estado da Bahia temos 417 municípios, solicitamos esclarecer qual pauta devemos considerar como base para os atendimentos dos chamados técnicos durante o período da garantia.

➤ **Resposta:**

A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, nas dependências do CONTRATANTE, na Capital e Comarcas do Interior do Estado da Bahia. A relação constante no endereço acima citado retrata apenas a situação atual. Ao longo da execução do contrato, em toda



e qualquer localidade onde haja ou venha a ser instalada uma unidade funcional do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ter cobertura de atendimento presencial de assistência técnica.

09 – Pergunta:

No Edital, Item 20. DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA, subitem 20.9 temos:

“Independentemente das condições de garantia estabelecidas pelo fabricante, o atendimento aos chamados técnicos deverá estar concluído, com plena resolução dos defeitos apresentados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis...”

Solicitamos esclarecer:

a) Considerando a vasta distribuição dos equipamentos por localidades de todo Estado da BA, sendo 60% das máquinas instaladas no Interior, entendemos que o prazo acima estipulado refere-se ao tempo máximo de conclusão para os atendimentos gerados na Capital e municípios da Região Metropolitana, sendo aceito para os atendimentos do interior do Estado, o prazo máximo de 10 dias úteis para conclusão dos chamados técnicos. Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

Não. O atendimento aos chamados técnicos deverá estar concluído, com plena resolução dos defeitos apresentados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da localidade onde o equipamento estiver instalado (Capital ou interior do Estado).

10 – Pergunta:

Ainda no Item 20 do Edital - DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA, subitem 20.10 temos:

“Caso um equipamento em garantia permaneça sem reparo durante 30 (trinta) dias corridos ou torne a apresentar o mesmo defeito no período de 60 (sessenta) dias corridos, deverá ser substituído em definitivo por equipamento novo com características iguais ou superiores ao equipamento original”.

Solicitamos esclarecer:

a) Como prática amplamente difundida no mercado, entendemos que chamados de software ou chamados técnicos ocorridos no período de 60 dias úteis, porém relativos a problemas / peças distintas não serão considerados, ou seja, apenas serão considerados chamados reincidentes, aqueles chamados onde haja de fato falha de hardware com a mesma causa (componente com defeito). Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

A exigência editalícia é inequívoca: “Caso um equipamento em garantia permaneça sem reparo durante 30 (trinta) dias corridos ou torne a apresentar o mesmo defeito no período de 60 (sessenta) dias corridos...”. Ou seja, independentemente de o defeito ser de hardware ou de software, a exigência refere-se apenas à omissão do atendimento ou recorrência da mesma falha.

11 – Pergunta:

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TJ/BA, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

➤ **Resposta:**



Seguimos conforme o Decreto Estadual nº 19.896/2020

12 – Pergunta:

Considerando que a ata de registro de preços não gera obrigatoriedade de compra ao detentor da ata, o que reduz a expectativa de venda por parte do fornecedor, solicitamos que seja permitida adesão à ata gerando uma maior perspectiva de venda por parte dos fornecedores. E que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, possa ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto 7.892/2013). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art.22 do Decreto 7.892/2013).

➤ **Resposta:**

O TJBA é regulamentado pelo Decreto Judiciário nº 748, de 1º de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

13 – Pergunta:

No item 6 do Edital - APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 6.1 menciona:

“Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório.”

Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico licitacoes-e, as empresas licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo II do edital e as declarações citadas no item 6.1.3. Sendo que os documentos técnicos, como catálogos, certificados e a comprovação detalhada da especificação técnica conforme o modelo do Anexo III, deverão ser enviados apenas pela licitante arrematante, após etapa de lances. Nosso entendimento está correto? Caso não seja este o entendimento, favor informar o que anexar para o cadastro da proposta

➤ **Resposta:**

Conforme item 6.1 os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço, em formato digital, via sistema Licitações-e, no momento do cadastro da proposta.

Logo após encerrada a disputa, a empresa arrematante deverá anexar a proposta de preço readequada com os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, em formato digital, via sistema Licitações-e, conforme item 9.10 e 9.10.2 do edital.



14 – Pergunta:

Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

➤ **Resposta:**

A modalidade registro de preços não exige a determinação prévia dos quantitativos a fornecer e respectivas datas. A requisição de equipamentos dependerá da necessidade e da disponibilidade orçamentária e será formalizada em sucessivos contratos durante a vigência do registro.

15– Pergunta:

Referente ao objeto do Edital, UNIDADES DE DESKTOPS MINI com as especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, inicialmente cumpre informar que o desktop que iremos oferecer é produzido pela Positivo Tecnologia S/A em cumprimento às regras do Processo Produtivo Básico – PPB, fixadas na Portaria Suframa nº 103, de 6 de Março de 2015.

Ocorre que para a sua produção, além da aquisição de insumos nacionais, a Licitante importa alguns insumos com ex-tarifário.

Como certamente é do conhecimento de V.S^ª, o ex-tarifário é um regime especial de tributação com redução temporária do imposto de importação (II) para diversos insumos utilizados na produção de equipamentos de informática cuja concessão está condicionada à inexistência de produção nacional.



Nos termos do artigo 6º da Decisão Mercosul CMC nº 25/2015, bem como da Portaria SECINT nº 461/2019, os regimes de ex-tarifários possuem vigência até 31/12/2021. Isto quer dizer que até 31/12/2021 todos os insumos com ex-tarifário vigente podem ser importados com alíquota 0% (zero) de II.

No entanto, após esta data, caso não haja renovação do Acordo Internacional no âmbito do Mercosul, bem como edição de Portaria com a prorrogação do prazo de vigência dos ex tarifários, os insumos antes abrangidos pela alíquota 0% (zero) de II passarão a ser tributados à alíquota normal do imposto, o que, a toda evidência, implicará aumento do custo de produção dos equipamentos de informática objeto do presente certame, considerando que:

Data de entrega das propostas/abertura Pregão: 09/03/2022

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Fornecimentos/entregas em até 12 meses a partir da assinatura da ARP

Resta evidente que a prorrogação do regime de ex-tarifário depende de evento futuro e incerto, consistente em variáveis políticas e deliberação dos Estados Membros, bem como de edição de ato normativo (Portaria) no âmbito do Ministério da Economia.

Portanto, no caso concreto, temos um cenário em que a proposta contempla equipamento de informática com aplicação de parte dos insumos importados com ex-tarifário e, portanto, atualmente sujeitos à alíquota 0% (zero) de II, o que resulta em proposta mais benéfica para este Órgão da Administração Pública. Ocorre que a contratação e fornecimento poderão ocorrer em momento posterior, em que tal tratamento tributário poderá não estar mais vigentes, o que implicará em severo aumento de custo para a Licitante.

Desse modo, de forma a preservar a isonomia e a competitividade entre as licitantes no presente Certame, considerando que o fornecimento do equipamento de informática objeto desta licitação será provavelmente realizado após 31/12/2021, entendemos que todos os licitantes deverão formular suas propostas considerando a vigência do ex-tarifário no momento da emissão da proposta e, caso o Regime não seja prorrogado pelos entes competentes, os licitantes farão jus ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que a prorrogação do ex-tarifário depende de evento futuro e incerto, e para o qual as licitantes não têm qualquer poder de ação

Está correto o entendimento acima esposado?

➤ **Resposta:**

O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido conforme previsão legal.

16 – Pergunta:

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Nosso entendimento está correto?

➤ **Resposta:**

Sim. Todas as informações pertinentes são publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NCL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

Salvador, 08 de Março de 2022.

Assinatura manuscrita em azul da coordenadora.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7.1.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido apresentado na forma da lei, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

Ilustre pregoeiro e CPL vimos informar que tal exigência contida no subitem 7.7.1.4.3 restringe a participação das MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, pois o valor estimado para a contrato supera o valor máximo anual estimado para uma ME/EPP, sendo tal exigência um "favorecimento" as grandes corporações, a garantia de execução pode ser realizada de outras formas, tais como a exigência de atestados de capacidade técnica.

Vale ainda destacar que não há cota destinada a micro e pequenas empresas, sendo mais um indício de "favorecimento" as grandes corporações e fabricantes, senão for este o entendimento quais as razões para se dar direito de preferência as ME/EPP, se estas não terão a mínima chance em exercer seu direito em um processo vultuoso como esse.

Destacamos ainda que trata-se de um registro de preço, podendo a administração nem adquirir na totalidade os equipamentos, nossa empresa tem total condição de fornecer os equipamentos na sua totalidade ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, porém as cláusulas contidas no edital alijam nossa participação e de outros microempreendedores .

Sendo assim solicitamos que seja desobrigado a apresentação de PATRIMONIO LIQUIDO correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, para as micro e pequenas empresas, que seja exigido balanço patrimonial e índice de liquidez maior que 1,0, ou então seja solicitado seguro-garantia, caução, fiança bancaria ou outro meio de garantia de execução do contrato.

Solicitamos que a Lei complementar no 123/06 seja aplicada na íntegra, na qual a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, bem que seja aplicado a lei /decreto 7174 O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Aplicar a cota reservada a MICRO PEQUENAS EMPRESAS 25% sobre o montante a ser adquirido ou seja 1.199 und destinados as Micro e Pequenas empresas ME/EPP.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido



tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

➤ **Resposta:**

O objeto do presente certame constitui-se no Registro de preços para aquisição eventual e futura de 4.798 (quatro mil, setecentos e noventa e oito) Conjuntos de computador, monitor de vídeo e acessórios com **garantia integral de 60 (sessenta) meses on-site.**

Não se refere apenas na aquisição de equipamentos, e sim um contrato de grande escala que envolve além da **aquisição, a assistência técnica** durante o período de **60 (sessenta) meses de garantia on-site**, nas dependências do TJBA, na Capital e Comarcas do Interior do estado.

E é na fase de habilitação que se pretende garantir que a contratada possua condições de honrar as obrigações assumidas perante a Administração Pública. São requisitos e condições mínimas exigidas para atestar a regularidade do licitante. Assim, nessa etapa do certame se preocupa em analisar a real capacidade do licitante para suprir os encargos inerentes ao objeto licitado.

A habilitação econômico-financeira, especificamente, visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para a satisfatória execução do futuro contrato, devendo ser apurada em razão das necessidades concretas do caso. No caso em tela, o percentual exigido garante a solidez econômico financeira da contratada, tendo em vista o longo prazo de execução do contrato.

O Art. 102 §2º da Lei Estadual 9433/2005 prevê requisito de habilitação econômico-financeira, quando for indispensável para assegurar o adimplemento das obrigações a serem pactuadas, vejamos:

“Art. 102, § 2º - Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, **quando indispensável para assegurar o adimplemento das obrigações a serem pactuadas**, alternativamente, a garantia prevista no item III deste artigo ou a exigência de capital mínimo ou de **patrimônio líquido mínimo, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida sua atualização por índices oficiais.

No que se refere ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, O art. 49 da Lei 123/06 traz as possibilidades da não utilização, são eles:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**



IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se por não ser vantajosa para a Administração a divisão do objeto, o que pode resultar em prejuízo ao conjunto licitado, por impactar nos valores dos bens a serem adquiridos, levando à perda de economia de escala e inviabilidade econômica.

Nesse sentido, observou a área técnica:

"Do ponto de vista técnico, temos a observar que a divisão em lotes envolveria as seguintes dificuldades para o PJBA:

- Fragmentação dos postos de assistência técnica entre fornecedores diferentes.
- Prejuízo potencial à continuidade operacional dos equipamentos, posto que dificilmente uma pequena empresa possuiria capilaridade suficiente para prestar atendimento técnico tempestivo e de qualidade em todas as unidades judiciais do interior do estado.
- Aumento na heterogeneidade do parque de equipamentos, prejudicando a padronização de procedimentos operacionais de uso dos produtos, tais como a criação e replicação da imagem de disco (sistema operacional e aplicativos), uniformização de drivers, diversas características de hardware etc.
- Elevação do custo operacional na fiscalização de mais de um contrato para o mesmo objeto.
- Prejuízo na padronização de atividades de Service Desk, obrigando ao gerenciamento diferenciado dos chamados técnicos específicos para cada modelo de equipamento"

As premissas previstas no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06 devem ser interpretadas à luz dos princípios da competitividade, corolário do princípio constitucional da isonomia, bem como da vantajosidade e da economicidade, que derivam do postulado da eficiência, buscando, assim, alcançar a proposta mais vantajosa para o procedimento licitatório.

Ademais, cumpre registrar que o edital contempla diversos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como por exemplo o critério de empate ficto e a comprovação posterior da regularidade fiscal e trabalhista, caso haja alguma restrição.

Salvador, 08 de Março de 2022.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

➤ Resposta:

Não. Conforme o tópico 16.1.5 do Edital, “O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.”

02 – Pergunta:

As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

➤ Resposta:

Não. O entendimento conjunto da SETIM e da COLIQ é de que, tendo em vista a natureza do objeto, só deverá ser aceita uma única Nota Fiscal para cada item dos lotes.

03 – Pergunta:

Em relação aos Níveis de Serviço solicitados no edital, considerando que os licenciantes de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?

➤ Resposta:

Não. A garantia é de pleno funcionamento (hardware e software). Entretanto, situações fora do controle da contratada, tais como a necessidade de desenvolvimento de um patch pelo fabricante do



software, desde que devidamente comprovadas, poderão justificar o não cumprimento do prazo exigido.

04 – Pergunta:

Em relação ao suporte e manutenção dos equipamentos solicitados no edital, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante, com o próprio usuário ou com ferramenta de diagnóstico do fabricante se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site que irá ao local onde encontra-se o equipamento no próximo dia útil para efetuar o reparo dele. Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

A identificação de eventuais problemas no equipamento e das ações necessárias para saná-los é de responsabilidade da contratada. Contudo, a equipe de TI do contratante colaborará para este fim realizando o contato telefônico e respondendo às questões eventualmente apresentadas pela equipe técnica da contratada. A responsabilidade da contratada não se limita à troca de peças, podendo existir outras situações que precisem de atendimento on site, como aquelas em que não é possível realizar o diagnóstico remotamente.

05 – Pergunta:

Em relação aos Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entendemos que o atendimento no local é para fins apenas de reparo, não contemplando diagnóstico de problema, o qual será feito via 0800, sendo que o atendimento no local deverá ser realizado em dias úteis em horário comercial, nosso entendimento está correto?

➤ **Resposta:**

Não. O diagnóstico do problema via 0800 é desejável para agilizar o atendimento. Porém, caso não seja possível identificar o problema, a contratada deverá enviar um técnico para fazer o diagnóstico presencial.

06 – Pergunta:

Em relação aos Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou e-mail, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

Sim. O entendimento está correto.

07 – Pergunta:

No Edital, Gabinete, item 11.11, é solicitado: Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa-mãe. Informamos que o sistema de alertas no equipamento por nós ofertado é feito através de sinais de led e não beeps. Com o



objetivo de aumentar a competitividade no certame, permitindo a participação de uma maior variedade de modelos de equipamentos com um menor preço de aquisição, um preceito vital para que seja realizada uma compra vantajosa ao poder público. Entendemos que ao ofertar um equipamento que emita alerta e alarmes através de led, atenderemos ao Edital, levando em consideração que tanto o led quanto o beep, possuem a mesma finalidade, "alertar o usuário". Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

Não. Conforme o tópico citado no questionamento, os computadores devem "Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa-mãe". As propostas devem atender integralmente os requisitos exigidos no edital.

08– Pergunta:

No Edital, Bios, item 6.12, é solicitado: Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente). Informamos que a BIOS do equipamento por nós ofertado possibilita habilitar e desabilitar interfaces USB, mas não individualmente. Com o objetivo de aumentar a competitividade no certame, permitindo a participação de uma maior variedade de modelos de equipamentos com um menor preço de aquisição, um preceito vital para que seja realizada uma compra vantajosa ao poder público. Entendemos que ao ofertar um equipamento que possibilite habilitar e desabilitar interfaces USB, mas não individualmente, atenderemos ao Edital, visto que não é um requisito essencial para o pleno funcionamento do equipamento. Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

Não. Conforme o tópico citado no questionamento, os computadores devem "Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente)". As propostas devem atender integralmente os requisitos exigidos no edital.

09 – Pergunta:

CONSIDERANDO que a assinatura atribui a um documento o seu valor probatório. De acordo com a doutrina, "para que um documento seja eficaz como meio de prova, é indispensável que seja subscrito por seu autor e que seja autêntico." (Theodoro Jr., Humberto, Curso de Direito Processual Civil, Rio de Janeiro, Forense, 2001, v. 1, p. 393).

CONSIDERANDO que, pela assinatura, são comprovados a autenticidade e a integridade. Isto é, o autor e a origem da declaração contida no documento, garantindo que o documento não foi ele alterado, ou corrompido, sem que aqueles que o subscreveram tenham anuído com a alteração. Nesse sentido, portanto, para que o documento eletrônico produza efeitos jurídicos é necessário que esses dois elementos sejam preenchidos: autenticidade e integridade.

CONSIDERANDO, que tem sido aceito que os documentos produzidos mediante a reprodução de um documento original têm, pelo menos, efeitos jurídicos de cópia, uma vez que todos os meios legais ou moralmente legítimos são hábeis para provar a verdade dos fatos (Código de Processo Civil – CPC. Art. 411).



CONSIDERANDO que a modernidade nos trouxe outro formato de documento, aquele que não necessita de um suporte físico para ser produzido e assinado: trata-se do documento eletrônico com a assinatura digital e que um documento criado eletronicamente e assinado digitalmente pelas partes através da estrutura de chaves pública e privada tem os mesmos efeitos jurídicos de um documento impresso comum, dispensando-se a existência de um original corpóreo.

CONSIDERANDO que a diminuição do uso de papel traz benefícios ao meio ambiente, à ecologia e também à desburocratização.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados numa licitação (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), providos de uma ASSINATURA DIGITAL, têm o mesmo efeito de um original ou, na pior das hipóteses, de uma cópia autenticidade, ainda, que a Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018, “racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”.

QUESTIONA-SE: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

➤ **Resposta:**

A Assinatura Digital é admitida, desde que acompanhada da devida certificação digital.

Salvador, 05 de Abril de 2022.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira

RE: Pedido de Esclarecimento | Referente ao Pregao Eletrônico No.078/2021 - TJBA

Camila Andrade Guimarães Carneiro <cagcarneiro@tjba.jus.br>

Ter, 05/04/2022 17:37

Para: comercialnordeste@decision-tec.com.br <comercialnordeste@decision-tec.com.br>

Prezados, boa tarde.

Segue resposta aos questionamentos - PE78/2021.

Atenciosamente,



De: Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 4 de abril de 2022 09:53**Para:** ccl@tjba.jus.br <ccl@tjba.jus.br>**Assunto:** Pedido de Esclarecimento | Referente ao Pregao Eletrônico No.078/2021 - TJBA

Senhores, bom dia!

Solicitamos dessa Conceituada Comissão de Licitação os esclarecimentos referentes ao **Pregao Eletrônico No.078/2021:****Questionamento 1:**

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2:

As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 3:

Em relação ao Níveis de Serviço solicitados no edital, considerando que os licenciados de software e sistemas operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 4:

Em relação ao suporte e manutenção dos equipamentos solicitados no edital, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante, com o próprio usuário ou com ferramenta de diagnóstico do fabricante se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site que irá ao local onde encontra-se o equipamento no próximo dia útil para efetuar o reparo dele. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 5:

Em relação ao Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entendemos que o atendimento no local é para fins apenas de reparo, não contemplando diagnóstico de problema, o qual será feito via 0800, sendo que o atendimento no local deverá ser realizado em dias úteis em horário comercial, nosso entendimento está correto?

Questionamento 6:

Em relação ao Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou e-mail, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 7:

No Edital, Gabinete, item 11.11, é solicitado: *Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa-mãe.* Informamos que o sistema de alertas no equipamento por nós ofertado é feito através de sinais de led e não beeps. Com o objetivo de aumentar a competitividade no certame, permitindo a participação de uma maior variedade de modelos de equipamentos com um menor preço de aquisição, um preceito vital para que seja realizada uma compra vantajosa ao poder público. Entendemos que ao ofertar um equipamento que emita alerta e alarmes através de led, atenderemos ao Edital, levando em consideração que tanto o led quanto o beep, possuem a mesma finalidade, “alertar o usuário”. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 8:

No Edital, Bios, item 6.12, é solicitado: *Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).* Informamos que a BIOS do equipamento por nós ofertado possibilita habilitar e desabilitar interfaces USB, mas não individualmente. Com o objetivo de aumentar a competitividade no certame, permitindo a participação de uma maior variedade de modelos de equipamentos com um menor preço de aquisição, um preceito vital para que seja realizada uma compra vantajosa ao poder público. Entendemos que ao ofertar um equipamento que possibilite habilitar e desabilitar interfaces USB, mas não individualmente, atenderemos ao Edital, visto que não é um requisito essencial para o pleno funcionamento do equipamento. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 9:

A Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda possível participante no Pregão em epígrafe vem, respeitosamente, apresentar o seguinte questionamento baseado nos seguintes considerados:

CONSIDERANDO que a assinatura atribui a um documento o seu valor probatório. De acordo com a doutrina, "para que um documento seja eficaz como meio de prova, é indispensável que seja

subscrito por seu autor e que seja autêntico." (Theodoro Jr., Humberto, Curso de Direito Processual Civil, Rio de Janeiro, Forense, 2001, v. 1, p. 393).

CONSIDERANDO que, pela assinatura, são comprovados a autenticidade e a integridade. Isto -é, o autor e a origem da declaração contida no documento, garantindo que o documento não foi ele alterado, ou corrompido, sem que aqueles que o subscreveram tenham anuído com a alteração. Nesse sentido, portanto, para que o documento eletrônico produza efeitos jurídicos é necessário que esses dois elementos sejam preenchidos: autenticidade e integridade.

CONSIDERANDO, que tem sido aceito que os documentos produzidos mediante a reprodução de um documento original têm, pelo menos, efeitos jurídicos de cópia, uma vez que todos os meios legais ou moralmente legítimos são hábeis para provar a verdade dos fatos (Código de Processo Civil – CPC. Art. 411).

CONSIDERANDO que a modernidade nos trouxe outro formato de documento, aquele que não necessita de um suporte físico para ser produzido e assinado: trata-se do documento eletrônico com a assinatura digital e que um documento criado eletronicamente e assinado digitalmente pelas partes através da estrutura de chaves pública e privada tem os mesmos efeitos jurídicos de um documento impresso comum, dispensando-se a existência de um original corpóreo.

CONSIDERANDO que a diminuição do uso de papel traz benefícios ao meio ambiente, à ecologia e também à desburocratização.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados numa licitação (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), providos de uma ASSINATURA DIGITAL, têm o mesmo efeito de um original ou, na pior das hipóteses, de uma cópia autenticidade, ainda, que a Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018, “racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”.

QUESTIONA-SE: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? No aguardo de vossos esclarecimentos, pedimos deferimento.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Cordialmente,

DECISION
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Taciane Rôde
Inside Sales
Telefone +55 71 3565.7007
Celular:+55 71 9717.6275

comercialnordeste@decision-tec.com.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

Em seu subitem 20.2, de Garantia e Assistência Técnica, Entende-se por “garantia integral” a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE mediante relatório circunstanciado. Nesse trecho entendemos que qualquer tipo de problema causado ao equipamento, mesmo que por acidente do usuário deverá ser atendido em formato de garantia sem a cobrança ou rejeição do atendimento por mal uso. Está correto nosso entendimento?

Caso não esteja, por favor detalhar o que deve ser considerado como “qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no equipamento, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.”

➤ **Resposta:** Conforme consta no subitem apontado pelo licitante, “A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE mediante relatório circunstanciado”. Portanto, ocorrendo um problema causado ao equipamento por acidente do usuário, a contratada deverá comprovar essa circunstância e, caso a fiscalização do contrato confirme a veracidade da alegação, poderá ser dispensada da cobertura dessa ocorrência.

02 – Pergunta:

Em seu subitem 15.3, é solicitado que tenha conformidade com a norma IEC 60950, e entendemos que a norma IEC 62368 está em substituição a IEC 60950, conforme link <https://ctech.ul.com/pt-br/services/safety/62368-1-hazard-based-safety/>, dessa forma entendemos que estaremos aderentes ao edital apresentando a norma IEC mais atualizado. Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:** Sim. A norma IEC 62368 e a IEC 60950 consideram-se equivalentes ao efeito da comprovação exigida no edital.

Salvador, 06 de Abril de 2022.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

ANEXO III – MODELO DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12 MONITOR DE VÍDEO

12.9. O monitor deverá possuir certificação EPEAT(Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.

No item/subitem acima verificamos a exigência dos certificados, EPEAT , que se trata de um selo verde OU Energy STAR 5.0 , que trata itens de eficiência energética, OU rótulo ecológico de acordo com as normas Brasileira ABNT NBR 14020 e 14024 que trata-se mais uma vez de um selo verde, ou equivalentes ou superiores.

Pergunta: como a solicitação acima, referente ao monitor de vídeo, está relacionada a critérios de questões ambientais e eficiência energética, gostaríamos de saber se será aceito de maneira alternativa, monitores de vídeo que possuam certificado de atendimento a diretiva ROHS ou que atendam ao IEC 62368-1 que é mais atual e substitui o IEC 60950.

➤ **Resposta:** Sim. Ambos os documentos – certificado de atendimento a diretiva ROHS e certificação IEC 62368-1 – consideram-se equivalentes ao efeito da comprovação exigida no edital.

Salvador, 06 de Abril de 2022.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

a) Identificamos que após a disputa, o sistema licitacoes-e disponibiliza o envio de arquivos de apenas 500kb, sendo inviável para o volume de documentos necessários para todas as comprovações. Ainda que sejam enviados em partes separadas, significa o envio de inúmeros arquivos, uma página da documentação por upload, podendo sobrecarregar o sistema e comprometer o correto recebimento dos arquivos. Diante dessa limitação do tamanho dos arquivos para upload no sistema licitacoes-e, entendemos que logo após a disputa, a empresa arrematante poderá enviar a proposta readequada e os documentos técnicos para comprovação das características do equipamento por e-mail. Nosso entendimento está correto?

➤ Resposta:

Após a disputa o arrematante terá o prazo de 3 (três) horas para envio, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), da proposta readequada ao último lance ofertado, conforme item 9.10 do edital.

b) Caso o entendimento não esteja correto, entendemos que todas as empresas licitantes deverão anexar os documentos técnicos para comprovação ponto a ponto no cadastro, antes da etapa de lances, pois nessa etapa o sistema licitacoes-e permite 10MB para cada arquivo em PDF para upload no portal. Nosso entendimento está correto?

➤ Resposta:

O entendimento está correto. Conforme dita o item 6.1. do edital, “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]”

02 – Pergunta:

No Item 20 do Edital - DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA, subitem 20.10 temos: “Caso um equipamento em garantia permaneça sem reparo durante 30 (trinta) dias corridos ou torne a apresentar o mesmo defeito no período de 60 (sessenta) dias corridos, deverá ser substituído em definitivo por equipamento novo com características iguais ou superiores ao equipamento original”. Solicitamos esclarecer:

a) Como prática amplamente difundida no mercado, entendemos que chamados relativos a problemas e peças distintas não serão considerados reincidentes, ainda que dentro do período de 60 (sessenta) dias, ou seja, apenas serão considerados chamados reincidentes, aqueles chamados



onde a falha possua a mesma causa raiz (componente com defeito). Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

Conforme consta no tópico questionado, a exigência de substituição por recorrência de falhas limita-se aos casos em que o equipamento apresente “o mesmo defeito”. Portanto, chamados relativos a problemas e peças distintas não serão considerados reincidentes.

Salvador, 08 de Abril de 2022.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

No edital, ANEXO III- MODELO DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Especificações Mínimas, PROCESSADOR, subitem 1.1:

“TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W em operação normal, na frequência base do processador (sem utilização de overclocking).”

Nosso questionamento: O TDP sinaliza o quanto de calor é gerado pelo processador enquanto ele trabalha em tarefas complexas. Processadores das gerações atuais possuem dois TDPs, são eles: TDP Typical, que é usado para as cargas de trabalho normais onde se usa a frequência básica do computador e o TDP Up, onde as tarefas e cargas de trabalho são maiores e mais complexas.

Desta forma, estamos entendendo que o TDP exigido no edital se trata do TDP Typical, ou seja, se ofertamos um equipamento que possua processador com TDP Typical de até 65W estaremos atendendo de forma satisfatória o item destacado. O entendimento está correto?

➤ Resposta:

Sim. A especificação TDP Typical é medida em operação normal, na frequência base do processador.

Salvador, 08 de Abril de 2022.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para o TJBA ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

➤ Resposta:

Não. Conforme 16.1.5 do Edital, “O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.”

02 – Pergunta:

As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

➤ Resposta:

Não. O entendimento conjunto da SETIM e da COLIQ é de que, tendo em vista a natureza do objeto, só deverá ser aceita uma única Nota Fiscal para cada item dos lotes.

03 – Pergunta:

Em relação aos Níveis de Serviço solicitados no edital, considerando que os licenciantes de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?

➤ Resposta:

Não. A garantia é de pleno funcionamento (hardware e software). Entretanto, situações fora do controle da contratada, tais como a necessidade de desenvolvimento de um patch pelo fabricante do software, desde que devidamente comprovadas, poderão justificar o não cumprimento do prazo exigido.



04 – Pergunta:

Em relação ao suporte e manutenção dos equipamentos solicitados no edital, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante, com o próprio usuário ou com ferramenta de diagnóstico do fabricante se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site que irá ao local onde encontra-se o equipamento no próximo dia útil para efetuar o reparo dele. Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

A identificação de eventuais problemas no equipamento e das ações necessárias para saná-los é de responsabilidade da contratada. Contudo, a equipe de TI do contratante colaborará para este fim realizando o contato telefônico e respondendo às questões eventualmente apresentadas pela equipe técnica da contratada. A responsabilidade da contratada não se limita à troca de peças, podendo existir outras situações que precisem de atendimento on site, como aquelas em que não é possível realizar o diagnóstico remotamente.

05 – Pergunta:

Em relação aos Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entendemos que o atendimento no local é para fins apenas de reparo, não contemplando diagnóstico de problema, o qual será feito via 0800, sendo que o atendimento no local deverá ser realizado em dias úteis em horário comercial. Está correto o nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

Não. O diagnóstico do problema via 0800 é desejável para agilizar o atendimento. Porém, caso não seja possível identificar o problema, a contratada deverá enviar um técnico para fazer o diagnóstico presencial.

06 – Pergunta:

Em relação aos Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou e-mail, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

Sim. O entendimento está correto.

Salvador, 03 de Março de 2022.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

No edital, item 14.3 DA CONTRATAÇÃO, subitem 14.3.3.2:

“. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvados eventuais atrasos na elaboração da imagem de disco, comprovadamente não decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, em cujos casos o Gerente de Contrato poderá estender proporcionalmente o prazo de entrega.”

Ainda em virtude da pandemia, e dos atuais acontecimentos no Mundo, muitos fabricantes encontram dificuldades em obter insumos para fabricação de seus equipamentos, muitas vezes sendo necessária a importação de peças e componentes, assim como equipamentos completos, que devido a exigências do certame, são importados. Grandes marcas como DELL, HP e LENOVO tem sofrido com as dificuldades encontradas no mercado. Diante a esta situação, com o intuito de garantir a maior participação de concorrentes, no que diz respeito a isonomia regida pela Lei de Licitação 8.666/93, estamos entendendo que será considerado um prazo de até 90 dias para entrega de forma integral dos equipamentos. O nosso entendimento está correto? Caso contrário, o órgão aceitará pedidos de prorrogação do prazo de entrega em casos de justificativa plausível?

➤ **Resposta:**

A Equipe de Planejamento da Contratação revisará o edital visando à republicação com alteração do prazo de entrega. Após contratado, esse prazo só poderá ser prorrogado mediante análise pormenorizada, com base na legislação pertinente e nas justificativas apresentadas pela contratada.

02 – Pergunta:

No edital, ANEXO III - MODELO DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 14. ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS, subitem 14.4:

“Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo.”

Estamos entendendo que em casos onde o dispositivo não esteja acoplado ao monitor, ou seja, gabinete Small Form Factor ou Mini Torre (tiny) em pedestal, deverão ser ofertados dois cabos. Um para o dispositivo e outro para o monitor, para garantir a segurança da fixação do equipamento completo no local. O entendimento está correto?

➤ **Resposta:**

A especificação e quantificação dos cabos será revisada na republicação do edital.



03 – Pergunta:

No edital, ANEXO III- MODELO DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 15. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, subitem 15.4:

“Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.”

Em relação ao descarte dos equipamentos, estamos entendendo que devemos considerar o término da garantia do equipamento como final de sua vida útil. Ou seja, a remoção dos equipamentos poderá ser efetuada a partir do 1º dia útil após o término da garantia dos equipamentos. O entendimento está correto?

➤ **Resposta:**

Não. O descarte de equipamentos é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser realizado mediante avaliação interna e prazo definido pelo órgão gerenciador da aquisição.

Salvador, 07 de Março de 2022.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

01 – Pergunta:

Em seu subitem 14.3.3.2, menciona que o prazo de entrega dos objetos, devem ocorrer em até 30 dias a contar da assinatura do contrato. Esclarecemos que o mundo todo segue com diversas restrições de disponibilidade de produtos para composição dos equipamentos de informática, bem como microchips e telas de forma em geral, além do acúmulo em recebimento dos componentes devido a situação caótica dos portos, e diversas embarcações ainda ficam retidas em alto mar tudo devido a Pandemia decorrente da COVID-19. Dessa forma, entendemos que o prazo de 30 dias deve ser revisto e considerado ao menos 60 dias a partir da assinatura do contrato. Podemos considerar 60 dias de prazo de entrega?

➤ Resposta:

A Equipe de Planejamento da Contratação revisará o edital visando à republicação com alteração do prazo de entrega.

02 – Pergunta:

Em seu subitem 18.3.3., é solicitado que seja enviado em cada equipamento uma relação de todas as licenças vinculando o número de série de cada computador. Esclarecemos que por se tratar de licença OEM com o fabricante do Sistema Operacional, os fabricantes de computadores, possuem uma licença única e fica pré ativada na BIOS do equipamento, e a ativação do sistema operacional se dá quando inicializado o computador e avia automaticamente a licença pela BIOS com a conexão com o servidor da Microsoft, segue link da própria Microsoft explicando o processo de ativação dos sistemas operacionais, <https://docs.microsoft.com/pt-br/windowshardware/manufacture/desktop/oem-activation-3?view=windows-11>, dessa forma, entendemos que casa solicitado pela contratante, o fabricante de computador poderá encaminhar uma declaração, se comprometendo que em caso de qualquer problema de licenciamento com todos os números de série fornecidos, o mesmo buscará a solução com o fabricante do sistema operacional sem ônus para este Tribunal. Está correto nosso entendimento?

➤ Resposta:

Sim. A Equipe de Planejamento da Contratação considera que, com o advento da solução de ativação de licenças da Microsoft, denominada OEM 3.0, o fornecedor contratado é responsável pelo fornecimento e ativação das licenças injetadas no firmware dos equipamentos entregues e, caso seja detectada quaisquer falhas de ativação, cabe ao contratado fornecer a solução completa e definitiva sem nenhum ônus para o contratante.

Neste caso, de forma alternativa ao pedido original da lista de licenças vinculada ao número de série de cada computador, será aceita uma declaração do contratado afirmando que se compromete a resolver quaisquer falhas no licenciamento.



Em oportunidade da republicação, o novo edital deverá disciplinar adequadamente essas obrigações.

03 – Pergunta:

Em seu subitem 20.2, de Garantia e Assistência Técnica, Entende-se por “garantiaa integral” a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE mediante relatório circunstanciado. Nesse trecho entendemos que qualquer tipo de problema causado ao equipamento, mesmo que por acidente do usuário deverá ser atendido em formato de garantia sem a cobrança ou rejeição do atendimento por mal uso. Está correto nosso entendimento?

Caso não esteja, por favor detalhar o que deve ser considerado como “qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no equipamento, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.”

➤ **Resposta:**

Conforme consta no item indicado, falhas ocorridas em equipamentos cuja causa seja comprovada por mau uso ou acidente provocado pelo usuário, deverão ser notificadas através de relatório circunstanciado, emitido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE. A solução de tais falhas, mediante o reconhecimento da causa pela fiscalização do contrato, será de responsabilidade do CONTRATANTE.

04 – Pergunta:

Na leitura do instrumento convocatório, percebemos a ausência de informação sobre a fonte de recurso pagador dos equipamentos, para que possamos viabilizar a proposta para este Tribunal, solicitamos que seja informado a fonte de recurso pagadora para esse projeto de ARP, e assim poderemos alocar devidamente os valores a serem apresentados.

➤ **Resposta:**

A despesa, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.04.601
- Unidade Gestora: 0004
- Fontes: 113/120/313/320
- Atividades: 5337/5437/5436
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52
- Subelemento: 52.04

05 – Pergunta:

Em seu Anexo III subitem 1.11, é solicitado que o processador possua TDP máximo de 65W. Entendemos que o TDP aqui especificado seja para ser utilizado na base do processador, onde nessa base não deve ser superior a 65W. Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

O limite de 65W refere-se à operação normal na frequência base do processador, não considerando a utilização de recursos de overclocking.



06 – Pergunta:

Em seu Anexo III subitem 12.11 diz que se ofertado um computador tipo Tiny, deverá ser fornecido acoplamento para que fique preso atrás do monitor, sem perder os recursos de ajuste de altura e rotação, sendo utilizado na furação VESA. E no subitem 14.5, diz que o gabinete deve ser acompanhado de base antiderrapante para poder ficar sobre a mesa.

Entendemos que os subitens são completamente distintos uma vez que o equipamento Tiny irá ficar ser acoplado ao monitor não há necessidade de possui essa base antiderrapante no equipamento. Apenas para o forma do Small Form Factor. Está correto nosso entendimento?

➤ **Resposta:**

Sim. O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa, apenas quando for do modelo Small Form Factor ou similar.

Salvador, 07 de Março de 2022.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira